

ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dada e passada nesta cidade e Comarca Pompéu-MG, aos dias 08 de setembro de 2025. Juiz de Direito.

PONTE NOVA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE PONTE NOVA Secretaria Criminal e da Infância e da Juventude EDITAL DE INTIMAÇÃO DO JÚRI O DOUTOR MARCELO MAGNO JORDÃO GOMES, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a segunda (2ª) Sessão do Tribunal do Júri do ano de 2025, terá início às 09:00 horas do dia (20) vinte de Outubro de 2025, tem andamento os autos do Processo Crime nº 0010446-48.2022.8.13.0521, movido pela Justiça Pública, contra WENDERSON WEMERSON DA SILVA ALVES MOREIRA. E, constando dos autos que o denunciado WENDERSON WEMERSON DA SILVA ALVES MOREIRA, filho de Vilma da Silva Alves, nascido aos 02/01/1992, se encontra em lugar incerto e não sabido, é o presente edital para INTIMÁ-LO da Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 20/10/2025 às 09:00 horas, para comparecer no dia e horário designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados, mandou expedir o presente edital que será este afixado no saguão do Fórum desta cidade, local de costume e afixado no lugar do costume e publicado no Diário do TJMG. DADO E PASSADO nesta cidade de Ponte Nova-MG, aos 08 dias do mês de Setembro de 2025. Eu, Luis Henrique Silva Botelho, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. MARCELO MAGNO JORDÃO GOMES JUÍZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ponte Nova / 1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova

Avenida Cactano Marinho, 209, Centro, Ponte Nova-MG-CEP: 35430-001

PROCESSO Nº: 0114604-67.2016.8.13.0521

CLASSE: [CÍVEL] INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

MARIA HELENA VALENTIM CPF: 777.098.026-72

JOSE VALENTIM CPF: 038.191.666-96

EDITAL

COMARCA DE PONTE NOVA-MINAS GERAIS- JUSTIÇA GRATUITA - Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem cientificados ficam do decreto de interdição de JOSÉ VALENTIM, brasileiro, solteiro, pensionista, nascido em 20/03/1935, portador da identidade MG-22.043.088 e CPF nº 038.191.666-96, residente e domiciliado no Sítio Quebra-Canoa, zona rural da Vila Cedro, Ponte Nova/MG, tudo conforme processo nº 0114604-67.2016.8.13.0521 que tramita por esta Primeira Secretaria Cível, Juízo da Primeira Vara, requerido por MARIA HELENA VALENTIM, com sentença reconhecendo e declarando a absoluta incapacidade de JOSÉ VALENTIM para exercer os atos da vida civil, ficando limitada a curatela, a princípio, tão somente atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei n. 13.146, de 2015), sendo nomeado curadora, MARIA HELENA VALENTIM, com prestação do compromisso de Lei. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário. Ponte Nova, 05 de agosto 2024. Eu, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e assino. A MM Juíza de Direito, Narlla

Carolina Moura Braga Coutinho.

NARLLA CAROLINA MOURA BRAGA COUTINHO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE PONTE NOVA Secretaria 1ª Vara Criminal e Infância e Juventude Edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS O DOUTOR MARCELO MAGNO JORDÃO GOMES, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria Criminal desta cidade, tem andamento os autos do Processo Crime nº 0004357-09.2022.8.13.0521, movido contra DAYANE MARTINS DE SOUZA e outro(s), por infração ao art. 331, do Código Penal e 21 do Decreto-Lei 3.688/41. E, constando dos autos que a vítima SÉRGIO VINÍCIUS CASTRO CARVALHO, filho de José Sergio Borges de Carvalho e Maria Celia de Castro Carvalho, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente edital para INTIMÁ-LO da sentença proferida em 17/12/2024 que no qual julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE, em condenar as rés, DAYANE MARTINS DE SOUZA e LEILA MARTINS DE SOUZA, às disposições dos artigos 331 do Código Penal, por três vezes, na forma do artigo 70 do Código Penal. E absolva-las, quanto ao delito do art. 21 da Lei de Contravenções Penais, nos termos do artigo 386, inciso V do CPP. Tomando definitiva a pena em 07 (sete) meses de detenção, em regime aberto, substituindo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, que consiste em prestação de serviços em entidade assistencial, a ser indicada pelo juízo da execução, que deverá ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados, será este afixado no saguão do Fórum desta cidade, local de costume e publicado no Diário do TJMG. DADO E PASSADO nesta cidade de Ponte Nova, aos 10 de Setembro de 2025. Eu, Luis Henrique Silva Botelho, Gerente de Secretaria, subscrevi e assino. MARCELO MAGNO JORDÃO GOMES JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE PONTE NOVA - MINAS GERAIS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O DOUTOR RONALDO FRANÇA PAIXÃO JUNIOR - MM. JUÍZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PONTE NOVA - ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo os regulares termos de uma Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 0052018-57.2017.8.13.0521, tendo como requerente MARIA MADALENA DOS SANTOS FOEMAN e como requerido WALTER JAMES FOEMAN JUNIOR, e pelo presente vem CITAR através deste WALTER JAMES FOEMAN JUNIOR, nascido em 10/11/1951, filho de FRANKIE MAE PATTON, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da ação, para que, querendo, ofereça contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, não o fazendo, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, artigo 259, inciso I do CPC/2015, após o decurso do prazo do edital, ser-lhe-á nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do Requerido, expediu-se este, que será publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Judiciário e afixado no saguão do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova/MG, data da assinatura eletrônica. Eu, Tatiana Aparecida de Carvalho Roberto Sousa, Escrivã Judicial, o digitei por ordem do MM. Juiz.

EDITAL DE INTERDIÇÃO COMARCA DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA GRATUITA A DOUTORA NARLLA CAROLINA MOURA BRAGA COUTINHO MMª. JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do DECRETO DE CURATELA de ANTONIO GRIGORIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 25/06/1960, filho de Ana Egídia Caetano e Manoel Joao Gualberto, residente e domiciliado na Rua Antônio Pio Lima, 402, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP 35.384-000, declarado relativamente incapaz no processo nº 5001946-97.2025.8.13.0521, que tramitou pelo Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca, conforme Sentença ID 10475002986, proferida em 04/07/2025, transitado em julgado em 19/08/2025, sendo nomeada CURADORA DEFINITIVA SILVANA DOS SANTOS BORTOLINE ANDRADE, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado na Rua Antônio Pio Lima, 402, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP 35.384-000, devendo representá-lo, nas questões de cunho patrimonial e negocial, nos termos das inovações operadas pelo Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) impondo-se as limitações contidas no art. 1.782 do Código Civil, com prestação do compromisso de Lei. Publica-se o presente por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário. Eu, Marilande Miranda Ferraz Martins, Oficial Judiciário o digitei por ordem da MMª. Juíza.

POUSO ALEGRE

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Pouso Alegre. SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - 30 DIAS. O Bel. José Hélio da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc. VEM, pelo presente, CITAR o réu FÁBIO DE OLIVEIRA BAZAN, brasileiro-inscrito no CPF sob nº 077.018.088-41, que se encontra em local incerto e não sabido tendo como último endereço conhecido à Rua Bom Jesus, 477, Centro, CEP 37550-001, para os termos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, que foi proposta por BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em face de FÁBIO DE OLIVEIRA BAZAN, em tramitação sob nº 0165156-92.2014.8.13.0525, bem como para contestar a ação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo do presente edital, conforme despacho proferido por este juízo com o seguinte teor: (ζ) Apesar das tentativas, o Requerido não foi localizado para ser citado, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Sendo assim, determino seja feita sua citação por edital. O edital deve ser publicado no Diário Eletrônico e terá prazo de 30 (trinta) dias. Não atendido os termos do edital, fica nomeado como curador especial ao réu, a Defensoria Pública do Estado, a qual deverá ser intimada por meio de um de seus defensores que atuam nesta Comarca, nos termos do art. 72, II e parágrafo único do CPC.(ζ) POUSO ALEGRE, 29 de agosto 2025. José Hélio da Silva/Juiz de Direito(ζ). Não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e será nomeado curador especial em caso de revelia. Pouso Alegre, 01 de setembro de 2025. Aline Teixeira da Costa Mattos - Escrivã Judicial. José Hélio da Silva Juiz de Direito. Advogado(a): Dr Moises Batista de Souza ζ OAB/SP-149225.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem

penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 06/10/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 20/10/2025, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. **PROCESSO:** Autos nº 5001745-69.2020.8.13.0525 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente GENARO ERNESTO GODOY (CPF: 395.667.816-87) e Executado JAMIL POMPEU DE ASSIS (CPF: 623.612.876-68).

DESCRIÇÃO DO BEM: Parte ideal pertencente ao executado Jamil Pompeu de Assis, correspondente a 18,883% do Imóvel localizado na Rua Das Rosas, nº 300, Bairro Jardim Yara, no município de Pouso Alegre/MG, e seu respectivo terreno com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sendo 10,00m de frente e de fundos por 20,00m de ambos os lados, em divisas pela frente com a Rua das Rosas; pelos fundos com o 4º R.O. 105; de um lado com o lote 29 e de outro lado com o nº 27, da planta respectiva; onde tem edificada uma Casa de morada contendo área, três quartos, cozinha, sala, garagem para um carro coberta, um banheiro e área de serviço. Nos fundos têm uma parte do quintal coberta com telhas, consta ainda um cômodo com um banheiro minúsculo. Na lateral tem um corredor com uma escada que leva até a parte de cima da garagem, onde tem uma área descoberta.

Trata-se uma casa antiga, deteriorada, que se encontra muito suja, com acúmulo de objetos em seu interior o que dificultou a visualização. Construção com laje, parte com tacho no chão e parte em piso frio, algumas paredes com umidade e descascando. O cômodo dos fundos sem laje, com forro aparentemente em madeira, sem piso. A casa possui uma entrada através de um corredor lateral, em que o muro está todo danificado pela umidade. Imóvel em mau estado de conservação. Transcrição nº 26.316 de 14/08/1962, Livro 3-X, fls. 232.

Avaliação estimada do terreno em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Avaliação estimada da construção em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Avaliação Total R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 44.375,05 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), em 05 de julho de 2024..

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 22.187,52 (vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do

leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 36.091,54 (trinta e seis mil e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), em 30 de julho de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

ÔNUS: Consta débito de IPTU no valor de R\$ 4.679,48 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos); Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e

forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, UJUCEMG sob n.º. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes

referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado.

O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento de imediato pelo arrematante, por depósito judicial.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será

reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link [Fale Conosco](#) ou diretamente pelo endereço contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) JAMIL POMPEU DE ASSIS e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s)

bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Pouso Alegre/MG, 25 de agosto de 2025. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo 30 Dias) - COMARCA DE POUSO ALEGRE: O Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Vem pelo presente EDITAL CITAR o executado (ESPÓLIO) de NILTON BERNARDES - CPF: 188.943.216-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.933,60 (três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), em 24/08/2022, conforme planilha de cálculo de id nº 9587270998, referente à Certidão de Dívida Ativa de nº 5160/2021, e demais cominações legais, sob pena de lhe serem arrestados tantos bens quantos cheguem e bastem para garantir a dívida, com posterior transformação em penhora, bem como para os demais termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 5000826-12.2022.8.13.0525 que lhe move o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - CNPJ 18.675.983/0001-21, perante este Juízo, sito no Fórum desta cidade, à Avenida Doutor Carlos Blanco, 245, Residencial Santa Rita, POUSO ALEGRE - MG - CEP: 37558-720. Fica ciente de que o prazo para opor embargos é de 30 (trinta) dias, e de que decorrido o prazo sem sua interposição, a defesa de seus interesses será confiada a curador especial que o próprio Juízo nomeará. E, para os devidos fins, expediu-se o presente edital, o qual deverá ser afixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado aos 09 de setembro de 2025. Eu, Edilson Santos, Oficial Judiciário, que o digitei. Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) - JUSTIÇA GRATUITA - COMARCA DE POUSO ALEGRE: O Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. Vem pelo presente CITAR OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, E EVENTUAIS INTERESSADOS para os termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO que foi proposta por PATRICIA RIBEIRO DA COSTA em tramitação sob nº 5006325-69.2025.8.13.0525, pela Secretaria da 2ª Vara Cível, que deverão apresentar a contestação, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, e, cientes de que a citação valerá para todos os atos do processo e, não contestada a ação, a defesa de seus interesses será confiada a curador especial que o próprio juízo nomeará, e, em assim sendo presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A ação versa sobre imóvel situado na Rua Silvano Brandão, nº 305, Centro, Pouso Alegre/MG, com área total de 408 m², desde 15 de julho de 2007, conforme contrato particular de cessão de direitos de posse firmado com seus genitores, Sr. João Batista Ribeiro da Costa e Sra. Maria Vieira da Costa. Referido imóvel consta em antiga certidão de transferência registrada sob nº 19.706, lavrada em 22/03/1975, no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, melhor descrito na inicial de id nº 10427605350 e Memorial Descritivo de id 10447437860. Dado e